



Governo Municipal de Milagres-CE  
**PREVIMIL**  
**Fundo de Previdência Municipal de**  
**Milagres**



**ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA Nº 003/2024**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010312132024 em conformidade com o que estabelece nos termos Art.54, Inciso I, II, III, IV e V, § § 1º, 2º e 3º, § 6º e inciso I alínea a da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA a servidora, a Sra. **CICERA FRANCELINO DE OLIVEIRA** matrícula /PREFEITURA nº 0215724, CPF nº 369.509.803-10, RG nº 258178493 SSP-CE, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na SECRETARIA DE SAUDE, residente e domiciliado na **RUA JOSE DE ALENCAR**, Bairro: **FRANCISCA DO SOCORRO**, em Milagres, Ceara, com proventos mensais, no valor de 1.412,00 (Mil, Quatrocentos e Doze Reais), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60 - A, da Lei 1.378/2020, na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

Art. 2º. O provento da servidora foi calculado, de acordo com o Art. 54, § 6º e inciso I da Lei nº. 1.378 de 15 de junho de 2020, que corresponderá à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no §8º, para o servidor público que tenha ingresso no serviço público, com vinculação ao Regime Própria de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou na classe em que for concedida a aposentadoria., com a seguinte composição:

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.412,00	Art. 54, inciso I da alínea a do §6º, da Lei nº 1.378/2020.
Total	1.412,00	

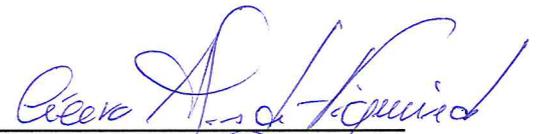
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 18 de MARÇO de 2024.



Francisco Fabio Alves Belém  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria nº 069/2022 - GP





Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal